



HOMOLOGAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes aéreos – Belo Horizonte Brasília – ida e volta, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata, por meio do Termo de Referência, além de já terem sido realizadas as cotações de mercado, haver dotação orçamentária própria e saldo orçamentário suficiente e, considerando ainda, que pelo valor global apurado – tendo por base a natureza do objeto e o exercício financeiro - , é possível a contratação direta e que há parecer jurídico favorável, AUTORIZO, a contratação da empresa Central Turismo e Viagens- CNPJ 08.574.024/0001-66 por dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Carmo da Mata, 25 de março de 2026.

Antônio Claret Pereira
Vereador Presidente

PODER LEGISLATIVO



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÕES**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Sim
Foi adotada a forma em papel do processo administrativo com a devida justificativa pela não realização da forma eletrônica?	Sim Art. 176, II, Lei 14.133/2021
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim Portaria CMCDM 11/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁱ	Sim
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim Portaria CMCDM 07/2025
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁱⁱ	Sim
Há Estudo Técnico Preliminar?	Dispensado conforme Portaria nº 13/2025
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁱⁱⁱ	Não se aplica
Há Análise de Riscos? ^{iv}	Não se aplica: objeto simples
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^v	Sim
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{vi}	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim
Há termo de referência?	Sim
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Legislativa da Câmara Municipal?	Sim



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	sim
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia Legislativa da Câmara Municipal, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{vii}	sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{viii}	Não. Dispensado pela Portaria 13/2025
Houve a autorização da autoridade competente? ^{ix}	Sim
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^x	Não se aplica.

PODER LEGISLATIVO



LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xi}	Não se aplica.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? ^{xii}	Sim
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xiii}	Não
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? xiv	Não



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica

PODER LEGISLATIVO



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01/2026 – Dispensa 01/2026

Número de Contrato: 001/2026

Objeto: aquisição de salgados diversos para atender as necessidades da Câmara

Contratada: Café no Bule Cafeteria

CNPJ da Contratada: 54.879.685/0001-17

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG

CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40

Valor: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2026

Data da finalização do Processo: 09 de fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO